



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 017/2024.

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 017/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor, **Luciano Roncetti Pimenta**, que: ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria foi protocolada em 09 de maio de 2024, sob o Processo 175/24 lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2024. Após o regimental despacho, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

I – RELATÓRIO

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Foi encaminhada, a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 017/2024, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

É o sucinto relatório. Passo a análise técnica.

I – ANÁLISE TÉCNICA

A abertura de crédito adicional especial é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64: “Lei Federal nº. 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

DAS CLASSIFICAÇÕES E FONTES DE RECURSOS

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

O Projeto de Lei em comento, solicita autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) no orçamento de 2024, que será destinado a criação do Elemento despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores – fonte de recursos 266100000000, promovendo base orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução de despesa referente a benefício eventual – Auxílio Natalidade, para gestantes que participam do grupo “Mulheres em Roda”.

Nos termos do artigo 2º, os créditos no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) serão cobertos com:

1 - Fonte de recursos – 266100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, decorrem do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei é de iniciativa do Executivo, bem como, o mesmo indicou a despesa a ser incluída no orçamento e sua fonte de recurso para subsidiá-la, suas classificações orçamentárias estão condizentes com a Lei 4.320/64, diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela POSSIBILIDADE da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

Assim, após análise do Projeto de Lei nº 017/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada.

ÉLDO LOPES TOMÉ

Relator

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

III – VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O membro da Comissão de Finanças e Orçamento após analisar o Projeto de Lei nº 017/2024, resolve acompanhar o voto do Relator.

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

Relator

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº 017/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 06 de junho de 2024.

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Presidente

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA
Relator

ÉLDO LOPES TOMÉ
Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003500350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romildo Camporez da Silva** em 18/06/2024 09:04

Checksum: **166ECA1500F598BD12C5ECEC119F6B46A2D8802315B3B181C491AE4FB2BCBDA0**

Assinado eletronicamente por **Adeilde Davel de Oliveira** em 18/06/2024 11:05

Checksum: **7EE1C115DC8F1CF0A8BDF1B63E7097DFCBC849405B91EC1F42996F1DBCE9D6C8**

Assinado eletronicamente por **Éldo Lopes Tomé** em 18/06/2024 12:27

Checksum: **74DCA7526341EDE1CC978ADEA536BE71B49D986F898454C4B09CB385FCC798FE**

